

- I - Portaria TRE-CE nº 85/2023, que institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
II - Portaria TRE-CE nº 791/2023, que atualiza a Portaria TRE-CE n.º 85/2023;
III - Portaria TRE-CE nº 141/2024, que altera a Portaria TRE/CE n.º 85/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de março de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE

PORTRARIA TRE/CE N.º 259/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE/CE n.º 1002/2023, e CONSIDERANDO, ainda, o contido no expediente SEI n.º 2024.0.000004268-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Érita de Vasconcelos Barros para substituir, em caráter excepcional, Rodrigo Santos Rocha na condição de chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correções Eleitorais - SEOCE, no período de 04.03.2024 a 22.03.2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de março de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

PORTRARIA TRE/CE N.º 159/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário busca prevenir e combater mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura" (artigo 8º, inc. XII da Resolução CNJ nº 240/2016);

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 351 de 28/10/2020 institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, cabendo cada tribunal, em caráter permanente, constituir Comissão que possam monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção práticas de assédio e discriminação que podem repercutir na saúde física e mental, bem como representar risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 518 de 31 de agosto de 2023 altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ao revestir-la de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados(as); servidores(as); e terceirizados(as), os quais se reunirão, ao menos, semestralmente;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-CE n.º 379/2023, que trata da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Ceará, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI nº 2024.0.000000374-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Ceará, composta pelos seguintes membros efetivos:

I - Dra. Valdenisa Maria de Sousa Bernardo, Juíza Eleitoral da 80ª Zona Eleitoral.

II - Servidores(as):

- a) Jenny de Sousa Silva, indicada pelo Sindicato (Art. 15, § 3º, I da Resolução CNJ nº 351/2020);
- b) Tereza Helena Ferreira Parente, pessoa com deficiência indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Art. 15, § 3º, III, da Resolução CNJ nº 351/2020);
- c) Andréia Porto Alves da Silva Serra, representante da diversidade de gênero, indicada pela Presidência (Art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ nº 351/2020);
- d) Antônio Carlos Martins Balbino, indicado pela Presidência;

III - Ana Gleice Rodrigues Lima Bandeira, terceirizada indicada pelo Sindicato (Art. 15, § 3º, II da Resolução CNJ nº 351/2020).

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRE-CE nº 379/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de março de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 27/2024 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO

(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados(as), o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará faz saber que o (s) processo(s) abaixo relacionado(s), será(ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada presencialmente e por videoconferência, no dia 22/03/2024, às 11h, na Câmara Municipal da cidade de Juazeiro do Norte/CE, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 83 do RITRE-CE).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º, 69, §8º, do RITRE/CE.

1. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N. 0600005-59.2024.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - DIRETÓRIO NACIONAL

ADVOGADOS(A): WALBER DE MOURA AGRA - OAB PE00757, ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA - OAB PE37719, DAYANNE KAREN DOS SANTOS RODRIGUES - OAB PE61775

REQUERIDO: EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO

ADVOGADA: MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA - OAB CE19348-A